Processo: 35238/2026
Interessado: Fundo Municipal de Saúde de Itaberaí-GO.
Assunto: Aquisição de material farmacológico e insumos hospitalar, destinados ao atendimento das demandas do Hospital Municipal de Itaberaí e Atenção Primária.
Valor total: 54.832,19 (cinquenta e quatro mil, oitocentos e trinta e dois reais e dezenove centavos).

PARECER CONTROLE INTERNO

Trata-se de procedimento encaminhado a esta Controladoria Geral do Município para parecer sobre a aquisição de material farmacológico e insumos hospitalar, destinados ao atendimento das demandas do Hospital Municipal de Itaberaí e Atenção Primária, conforme DFD e Termo de Referência.

A presente contratação tem por finalidade à aquisição de insumos hospitalares e medicamento destinado ao atendimento das demandas das Farmácias da Atenção Primária e do Hospital Municipal de Itaberaí, visando assegurar a continuidade dos tratamentos e procedimentos assistenciais prestados a população.

A necessidade decorre de itens que restaram fracassados ou desertos nos Pregões Eletrônicos nº 142/2026, 148/2026 e 157/2026, bem como de itens cujo fornecimento foi comprometido pelo cancelamento no Pregão Eletrônico nº 10/2026, em razão do encerramento das atividades da empresa contratada e no Pregão Eletrônico nº 47/2026, após o indeferimento do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro e posterior cancelamento dos itens.

Sendo assim, foi realizado uma análise técnica nos autos e verificado que para a instrução do processo foram juntados os seguintes documentos:

a) Documento de Formalização de Demanda (DFD) nº 652/2026;
b) Termo de Ordenação de Despesa;
c) Pesquisa de preços ;
d) Pedidos de compras/serviços nº 80730, 80732, 80733;

e) Mapa de Cotação nº 38309 ;
f) Termo de Referência nº 382/2026;
g) Declaração de Dotação Orçamentária;
h) Declaração do preço estimado pelo Departamento de Compras;
i) Minuta do contrato;
j) Parecer jurídico opinativo.

No que diz respeito à legalidade da presente prestação de serviços, na modalidade de dispensa de licitação com fulcro no artigo 75, II, da Lei nº. 14.133/2021, destaca-se a Declaração de Dotação Orçamentária, devidamente compatível com a Lei Orçamentária Anual do exercício de 2026, com a Lei de Diretrizes Orçamentária do exercício 2026 e com Plano Plurianual 2025-2028, em obediência ao que preceitua a lei.

Desta forma, considera que os autos estão devidamente de acordo com as formalidades legais e opina pela sua **CONFORMIDADE,** desde que não seja caracterizado o fracionamento de despesas.

Cumpre destacar que esta Controladoria não compete adentrar em aspectos relativos à conveniência e oportunidade da prática dos atos administrativos

Controladoria Geral em Itaberaí, em 12 de novembro de 2026.

Eliseu José Braz – Cel R/R
Controladoria Geral do Município
Decreto 011/2025